PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.941, DE 08 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre autorização para implantação de uma corporação para combate' a incêndios.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, ' aprovou em Sessão de 27 de Abril de 1990, Projeto de Lei nº 21/90, de autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar no Município uma corporação destinada a combater incêndios, como também prestar socorro em caso de calamidade pública.

Art. 2º - Essa corporação terá seus trabalhos ' coordenados pela Comissão de Defesa Civil e funcionará agregada à Guarda Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, baixará Decreto regulamentando o funcionamento dessa corporação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MAIO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

P. Celso C. Pucciarelli

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

DO NO JORNAL A
Mococa
4.342 PAG. 14
05 10
MOCOCA, 08 05 1990
ARQUIVISTA